



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N° 62/2017

Data: 21 de agosto de 2017.

Súmula: Determina os horários de expediente dos servidores da Câmara Municipal.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 38, inciso VI, alínea q, do Regimento Interno e Lei Municipal n. 1.653/2009:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de expediente desta Casa de Leis, **a partir do dia 23 de agosto de 2017**, de segunda a sexta-feira, conforme segue:

Servidores efetivos e comissionados	7h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.
Telefonista	08h00min às 12h00min e 13h30min às 16h42min

Parágrafo único - Os servidores ocupantes de cargos provimento em comissão ficam sujeitos ao horário de expediente conforme disciplinado no art. 14, § 2º. da Lei Municipal n. 1.653/2009 assim como os servidores ocupantes de cargo efetivo sujeitos à carga horária semanal de 40h (quarenta horas), exceção feita ao telefonista, cuja carga horária é de 36h (trinta e seis horas) e Advogado, cuja carga horária é de 20 h (vinte horas) semanais.

Art. 2º - O horário de expediente do cargo de provimento efetivo de Advogado(a) será:

Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira	8h00min às 12h00min.
Quarta-feira	13h00min às 17h00min.

Art. 3º. – Fica revogada a partir de 23 de agosto de 2017, a Portaria nº 66/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP de 22/08/2017 Edição nº 1322 p. 77 Ano VI.